



Processo Nº 680/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE N.º** 20/2019  
**PROCESSO N.º** 680/2019  
**DATA DE ABERTURA:** 17/09/2019  
**HORÁRIO:** 10:00 HORAS  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DO MICRO ÔNIBUS VOLARE V5.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 17 do mês de setembro do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para os serviços de <b>desmontagem, retífica, troca de peças e montagem do motor</b> , com a disponibilização das peças necessárias para a execução dos serviços, <b>do micro-ônibus Volare V5</b> , Chassi 93PB35D1R5C016148.  Conforme <b>anexo I Termo de Referência</b> .  <b>Obs.: as peças deverão ser novas e com garantia, os serviços deverão ter a garantia de no mínimo 6 (seis) meses.</b>		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2. As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 20/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 20/2019**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

2.3. A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

2.4. Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6. Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7. A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8. Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

**2.9. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:**

2.9.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.9.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.9.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.9.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.9.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:**

- a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**d)** Os licitantes com sede em Barra do Quaraí -- RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;

**e) DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).

**f) DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte(EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.2. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 “b” deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b” e “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **4. PROPOSTAS**

**O envelope n.º 02 deverá conter:**

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o valor unitário e total das peças e serviço ofertado, conforme modelo Anexo V, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Deverá indicar o prazo de garantia das peças a serem utilizadas e do serviço realizado.

4.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço global*, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço global, serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

**6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1. O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

7.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, o serviço ou peça que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

7.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, após inspeção quanto à conformidade do serviço com o estabelecido no presente edital.

**8. PAGAMENTO**

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil após a entrega e aceite definitivo da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0801	2.141	3.3.90.39

**9. PENALIDADES**



Processo Nº 680/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **10. ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (Dez por cento) do valor do contrato;

10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

### **11. INFORMAÇÕES**

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas, pelo fone (55) 3419 1001 e 1002 ou pelo e-mail. [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

Barra do Quaraí, 04 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de **desmontagem, retifica, troca de peças e montagem do motor do micro-ônibus**, Chassi 93PB35D1R5C016148, com fornecimento de peças e serviços, com execução mediante o regime global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO					Valor Total do Subitem 1.1	Valor Total do Item 1
1	Contratação de empresa especializada para os serviços de <b>desmontagem, retifica, troca de peças e montagem do motor, com a disponibilização das peças necessárias para a execução dos serviços, do micro-ônibus Volare V5, Chassi 93PB35D1R5C016148.</b>  <b>Obs.: as peças deverão ser novas e com garantia, os serviços deverão ter a garantia de no mínimo 6 (seis) meses.</b>	1.1	Aquisição das seguintes peças:					9.546,33	16.170,32
			Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total		
			01	Unid.	Kit PeA	2.428,00	2.428,00		
			01	Unid.	Jogo de camisa 0,20	452,00	452,00		
			01	Unid.	Jogo de junta completo	1.160,00	1.160,00		
			01	Unid.	Bucha de biela	145,33	145,33		
			01	Unid.	Bucha de comando	90,00	90,00		
			01	Unid.	Bronzina de mancal 0,25	443,33	443,33		
			01	Unid.	Bronzina de biela	306,67	306,67		
			01	Unid.	Válvula de admissão	274,67	274,67		
			01	Unid.	Válvula de escape	276,67	276,67		
			01	Unid.	Anel de encosto	116,33	116,33		
			01	Unid.	Válvula termostática	258,00	258,00		
			01	Unid.	Jogo de sedes de válvulas	285,33	285,33		
			01	Unid.	Jogo de guias de válvulas	144,67	144,67		
			01	Unid.	Bomba de óleo	772,67	772,67		
			01	Unid.	Bomba de água	685,33	685,33		
			01	Unid.	Pista do retentor dianteiro	174,00	174,00		
			01	Unid.	Roda fônica	359,33	359,33		
01	Unid.	Tensor de correia	350,00	350,00					
08	Unid.	Parafuso jet	95,33	762,64					



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				cooler				
		01	Unid.	Tampa bocal do óleo	250,00	250,00		
		08	Unid.	Injetor de óleo direito/esquerdo	478,67	3.829,36		
		<b>Serviços a serem realizados:</b>						
		<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Preço Total do Subitem 1.2</b>	
		01	Unid.	Encamisar cilindro	493,33	493,33	<b>6.623,99</b>	
		01	Unid.	Retificar virabrequim	343,33	343,33		
		01	Unid.	Mancal alinhar	333,33	333,33		
		01	Unid.	Biela alojar	210,00	210,00		
		01	Unid.	Bucha de biela	216,67	216,67		
		01	Unid.	Plainar cabeçote	260,00	260,00		
		01	Unid.	Plainar bloco	330,00	330,00		
		01	Unid.	Retificar válvulas	214,00	214,00		
		01	Unid.	Troca de guias	237,33	237,33		
		01	Unid.	Rebaixar pistão	280,00	280,00		
		01	Unid.	Encher pista	200,00	200,00		
		01	Unid.	Montagem cabeçote	139,33	139,33		
		01	Unid.	Banho térmico	266,67	266,67		
		01	Unid.	Pintar o motor	100,00	100,00		
		01	Unid.	Desmontagem /montagem e colocação do motor	3.000,00	3.000,00		

1.2. O objeto especificado, embora sendo composto de materiais (peças) e mão de obra, o seu agrupamento, por sua natureza, se faz necessário e configura um só item, devendo ser mensurado globalmente, demonstrando o seu valor global para execução da reforma.

1.3. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente oferecer proposta para o item global e, vedada a participação e proposta parcial do objeto a ser executado, pelo fato que essa possibilidade inviabilizaria a apresentação de garantia do serviço exigido para esta contratação.

1.4. Os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido neste processo, deverão atender as normas técnicas existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A iniciativa para a contratação do objeto aqui especificado visa atender à necessidade premente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, em virtude da impossibilidade de dispensar a utilização do veículo, que faz parte da frota pública municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2. O agrupamento dos itens materiais (peças) e serviço, em um único item (regime global), se faz necessário pela natureza da contratação.

2.3. Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município, nos Projeto Atividade 2.141, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa Contratada utilizando sua área técnica, profissionais habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços. O custo e responsabilidade do transporte do veículo será por conta da Contratante.

### **4. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ainda, os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido, nas quantidades previstas, neste processo, que atendam as normas técnicas existentes, quanto a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, não sendo admissível o uso de materiais ou peças recondicionadas.

4.2. A falta ou excesso de materiais ou peças indicadas no orçamento deste Termo de Referência deverá ser comunicado e circunstanciado, por escrito, para que se faça os ajustes necessários no contrato.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução do objeto contratado e entrega do serviço será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.

5.2. As condições do recebimento pelo contratante do objeto contratado, precederá da conferência de sua conformidade com as especificações do edital e o contido neste Termo de Referência.

5.3. O local de entrega do veículo objeto da contratação após a execução do serviço deverá ser na sede da empresa Contratada.

5.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1. As obrigações da Contratada estão previstas no edital.

6.2. As obrigações da Contratante estão previstas no edital.

### **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

7.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no objeto do presente termo.

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

### **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Processo Nº 680/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento na ocasião da entrega do bem para condução às instalações da empresa vencedora da licitação;
- b) Realização, de pelo menos, uma visita durante a execução do serviço, nas instalações da contratada;
- c) Acompanhamento na ocasião da entrega do bem recuperado, nas instalações da contratada;

### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Processo Nº 680/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**CONVITE N.º 20/2019**  
**PROCESSO N.º 680/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º \_\_\_\_\_/20**, na modalidade CONVITE n.º \_\_\_\_\_/20.

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA**  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 680/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**CONVITE N.º 20/2019**

**PROCESSO N.º 680/2019**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade \_\_\_\_\_, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



Processo Nº 680/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**CONVITE N.º 20/2019**

**PROCESSO N.º 680/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, CONVITE n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto é a contratação de serviços abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação
01			

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20.122.0401	2.141	3.3.90.39



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil após a entrega e aceite definitivo da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DO PRAZO**

**Cláusula Quinta** - O prazo para execução e entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade. Sendo que os mesmos deverão ter início no máximo em 05 (cinco) dias a partir da data da ordem de serviço expedida pela secretaria que requisitou os serviços.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a garantia do serviço.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Sétima** - I - Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa Contratada utilizando sua área técnica, profissionais habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços. O custo e responsabilidade do transporte do veículo será por conta da Contratante.

II - O local de entrega do bem após a execução do objeto da contratação, será realizado na empresa contratada.

III - As peças a serem substituídas no veículo deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de peças usadas ou recondiçionadas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção do veículo, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas neste edital.

IV - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital e termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade do (s) serviço(s) e consequente aceitação.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava** - O prazo de garantia da qualidade do serviço será de \_\_\_\_ quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso. A garantia das peças será a de fábrica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Nona – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**Constituem direitos DA CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- d) atestar a efetiva entrega do objeto contratado e seu recebimento.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) realizar o serviço de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência.
- b) ter disponível local, máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico, adequado a realização do serviço objeto da licitação.
- c) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- e) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria que solicitou os serviços ora contratados para exercer a fiscalização sobre a entrega destes.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Primeira** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



Processo Nº 680/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Quarta** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



Processo Nº 680/2019

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA**

**(DADOS DA EMPRESA PROPONENTE)**

**CONVITE Nº 20/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO					Valor Total do Subitem 1.1	Valor Total do Item 1
1	Contratação de empresa especializada para os serviços de <b>desmontagem, retifica, troca de peças e montagem do motor</b> , com a disponibilização das peças necessárias para a execução dos serviços, <b>do Micro-ônibus Volare V5</b> , Chassi 93PB35D1R5C016148.  <b>Obs.: as peças deverão ser novas e com garantia, os serviços deverão ter a garantia de no mínimo 6 (seis) meses.</b>	1.1	Aquisição das seguintes peças:						
			Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total		
			01	Unid.	Kit PeA				
			01	Unid.	Jogo de camisa 0,20				
			01	Unid.	Jogo de junta completo				
			01	Unid.	Bucha de biela				
			01	Unid.	Bucha de comando				
			01	Unid.	Bronzina de mancal 0,25				
			01	Unid.	Bronzina de biela				
			01	Unid.	Válvula de admissão				
			01	Unid.	Válvula de escape				
			01	Unid.	Anel de encosto				
			01	Unid.	Válvula termostática				
			01	Unid.	Jogo de sedes de válvulas				
			01	Unid.	Jogo de guias de válvulas				
			01	Unid.	Bomba de óleo				
			01	Unid.	Bomba de água				
			01	Unid.	Pista do retentor dianteiro				
01	Unid.	Roda fônica							
01	Unid.	Tensor de correia							
08	Unid.	Parafuso jet cooler							



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			01	Unid.	Tampa bocal do óleo					
			08	Unid.	Injetor de óleo direito/esquerdo					
			<b>Serviços a serem realizados:</b>							
			<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Preço Total do Subitem 1.2</b>		
			01	Unid.	Encamisar cilindro					
			01	Unid.	Retificar virabrequim					
			01	Unid.	Mancal alinhar					
			01	Unid.	Biela alojar					
			01	Unid.	Bucha de biela					
			01	Unid.	Plainar cabeçote					
		<b>1.2</b>	01	Unid.	Plainar bloco					
			01	Unid.	Retificar válvulas					
			01	Unid.	Troca de guias					
			01	Unid.	Rebaixar pistão					
			01	Unid.	Encher pista					
			01	Unid.	Montagem cabeçote					
			01	Unid.	Banho térmico					
			01	Unid.	Pintar o motor					
			01	Unid.	Desmontagem /montagem e colocação do motor					

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**Prazo de garantia dos serviços:** de no mínimo, 06 (seis) meses.

**Prazo de realização dos serviços:** conforme edital.

Assinatura

Nome do Representante Legal do Proponente

CNPJ da empresa



Processo Nº 680/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE Nº 20/2019**

**DATA DE ABERTURA**

**17/09/2019**

**HORÁRIO**

**10:00 HORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DO MICRO ÔNIBUS VOLARE V5.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na integra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..



Processo Nº 680/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 20/2019**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **680/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DO MICRO ÔNIBUS VOLARE V5**, a pedido da SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 04 de setembro de 2019.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração